



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA DE CADASTRO EMERGENCIAL– 2023

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Fernandópolis- SP torna pública a abertura de cadastro emergencial de acordo com as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste edital, para contratação por tempo determinado de docentes, nos termos Lei Complementar nº 1.093 de 2009, portadores de licenciatura ou que apresentem qualificação para a docência, conforme Resolução SEDUC 85, de 07-11-2022 e Indicação CEE 213/2021, no campo de atuação: **INTERLOCUTOR DE LIBRAS** conforme elencado no **Item III** para atendimento junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino circunscritas à Diretoria de Ensino de Fernandópolis

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo seletivo simplificado destina-se à formação de cadastro de candidatos à contratação emergencial temporária para interlocução em aulas presenciais aos estudantes do Ensino Fundamental e Médio e estudantes público-alvo da Educação Especial da rede pública estadual de ensino.

2. A contratação temporária terá por objeto exclusivamente a realização de trabalho presencial nas Unidades de Ensino, vedada inserção em regime de teletrabalho.

3. Poderão se inscrever no presente processo seletivo todos os docentes que queiram concorrer a ter contrato celebrado com a rede estadual de educação desta Diretoria em 2023, desde que cumpridas as exigências contratuais constantes deste edital, obedecendo a classificação geral.

4. Os candidatos do Banco de Talentos que tenham sido reprovados, por não comprovarem todos os dados informados na inscrição no momento da celebração do contrato, poderão participar do cadastro emergencial.

5. O candidato deverá comprovar, no ato de inscrição:

5.1 - Ser portador de uma das seguintes habilitações:

INTERLOCUTOR DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS – os portadores de diploma de:

a) Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras;

b) Licenciatura com certificado de proficiência em Libras, com apresentação de documentos comprobatórios da proficiência;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

- c) Licenciatura com curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras;
- d) Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras e com habilitação em qualquer Licenciatura.

5.2 - Ser portador de uma das seguintes qualificações:

a) Licenciatura ou nível médio com Habilitação em Magistério ou Bacharel ou Tecnólogo de nível superior e com a apresentação de, pelo menos, um dos documentos abaixo e observando a seguinte ordem de prioridade:

- i – certificado com carga horária mínima de 120 horas em Libras;
- ii – histórico escolar do curso de Licenciatura com carga horária mínima de 120 horas em Libras;
- iii – certificado de aprovação no Prolibras/MEC.

b) os estudantes de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras;

c) os estudantes de qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras;

d) os estudantes de curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras;

e) os estudantes de curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras e com habilitação em qualquer Licenciatura;

- f) os estudantes de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras;
- g) os estudantes de Bacharelado em Letras/Libras e Português como segunda língua para surdos.

6. Por ocasião da contratação o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093 de 16-07-2009 e Resolução SEDUC 85, de 07-11-2022.

7. O prazo de validade do Cadastro Emergencial docentes será equivalente ao período do ano letivo de 2023 conforme fixado em calendário escolar.

II. DA INSCRIÇÃO

1. O candidato, para se inscrever no cadastro emergencial deverá preencher o formulário e enviar todos os documentos solicitados, digitalizados e legíveis pelo link: <https://bit.ly/Emer-2022>

2. Caso seja convocado para celebração de contrato de trabalho de temporário nos termos da Lei Complementar 1.093/2009 o docente deverá apresentar os documentos originais;

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

4. O candidato deverá se inscrever para o Cadastro Emergencial, no período de **08/02/2023 a 12/02/2023.**

5. Na fase de inscrição o candidato ficará dispensado de apresentar-se na Diretoria de Ensino para entrega e/ou comprovação documental.

6. O envio de documentos ao e-mail solicitado é de responsabilidade do docente.

7. A NÃO APRESENTAÇÃO ou a APRESENTAÇÃO PARCIAL dos documentos exigidos nesse edital de inscrição INDEFERE a inscrição do cadastro emergencial do candidato

III. DA ÁREA DE ATUAÇÃO:

LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.

IV. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

A. RG, CPF (Não será aceita a CNH) e Título de Eleitor

B. Comprovante de residência

C. Diplomas ou Certificados de Conclusão do(s) Curso(s)

D. Histórico(s) escolar(es) do(s) respectivo(s) Curso(s)

E. Contagem de tempo de magistério da Rede Estadual data base 30-06-2022 fornecido pela última Unidade Escolar que atuou com data atualizada e assinada pelo Diretor da Unidade.

F. Todos os documentos abaixo devem ser pertinentes às disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental e Ensino Médio, acompanhados dos respectivos históricos escolares que serão analisados e poderão ser computados para fins de classificação:

i- Certificado (s) de aprovação em concurso (s) de provas e títulos desta Secretaria, no mesmo campo de atuação da inscrição, ainda que de outra (s) disciplina (s): 1 ponto por certificado, até no máximo 5 pontos.

ii- Diploma de Mestre: 5 pontos;

iii- Diploma de Doutorado: 10 pontos.

V. DA PONTUAÇÃO FINAL

1. Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados em nível de Diretoria de Ensino, observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

2. A pontuação final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos conforme os critérios de pontuação para o processo de atribuição de classes e aulas do Magistério Público Oficial de São Paulo seguindo a legislação de Atribuição de Classes e Aulas da Resolução SEDUC 85/2022.

3. Os certificados e diplomas originais deverão ser apresentados para conferência no ato da contratação.

VI. DA DIVULGAÇÃO:

1. As datas de classificação dos cadastrados e a classificação final serão divulgadas após o término das inscrições, devendo ser acompanhadas pelo site da Diretoria de Ensino Região de Fernandópolis;

2. O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Site da Diretoria de Ensino no 14-02-2023, cabendo interposição de recurso nesta Diretoria de Ensino de inscrição, instruído com documentos se for o caso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação (dias 15 e 16-02-2023), dia 17-02-2023 será divulgado o resultado final no Site da Diretoria de Ensino.

3. Não será considerada contagem de tempo concomitante.

4. Por ocasião da contratação não serão aceitos protocolos de documentos, certidões, diplomas ou declarações.

5. A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de responsabilidade do candidato:

1.1. Acompanhar, por meio do Site da Diretoria de Ensino de Fernandópolis, as publicações correspondentes às fases deste Processo;

1.2. A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documento;

2. A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do resultado do Processo de Cadastro Emergencial e exclusão da classificação para o processo de atribuição de classes/aulas, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – ✉ defer@educacao.sp.gov.br

3. Casos omissos a este edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Aulas da Diretoria de Ensino de Fernandópolis.

Fernandópolis, 07 de fevereiro de 2023

Cândido José dos Santos
RG. 21.218.980-3
Dirigente Regional de Ensino